



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

## **LEI Nº 881/2009**

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - **Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2009 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:**

I - **o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.**

II - **a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.**

§ 1º - **Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.**

§ 2º - **Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei 814/2009.**

**I-** Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei 814/2009 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.**

*Clodoaldo Miranda da Cruz*  
**PREFEITO MUNICIPAL**